



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

PARECER TÉCNICO

Número do Processo - SEI
202500005019173

Introdução

1.1. O presente relatório tem por finalidade apresentar o resultado consolidado da análise das propostas de preço e a apuração da Nota Final (NF) das licitantes participantes do Edital de Concorrência nº 04/2026 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação para Elaboração de Projetos de Duplicação dos trechos que fazem parte do Grupo D25.3 com extensão total estimada de 29,90 km, sendo compreendido pelo trecho da GO-222 que liga as cidades de Anápolis e Nerópolis, em conformidade com o Termo de Referência (TR), o Edital e seus anexos.

1.2. A elaboração deste relatório visa garantir a clareza dos critérios adotados, a rastreabilidade das decisões técnicas tomadas, a publicidade dos fundamentos utilizados e a adequada documentação para controle interno e externo da Administração Pública.

1.3. Ressalta-se que a análise das propostas de preço apresentadas pelos licitantes se deu nos termos dos Critérios de Avaliação das Propostas de Técnica e de Preço, observados nos itens 10.14 a 10.20.1 definidos no Termo de Referência e o art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O cálculo da Nota Final (NF) observou o disposto nos itens 7.16 a 7.20 do Edital, que regulamentam a ponderação entre Nota da Proposta Técnica (NT) e Nota da Proposta de Preço (NP).

1.5. Conforme estabelecido nos itens 10.19 a 10.21 do TR o julgamento das propostas de preço e o cálculo das notas finais devem observar:

- os critérios de desclassificação previstos no item 10.22, incluindo limites de aceitabilidade, compatibilidade com a legislação vigente, manutenção das composições do orçamento de referência e comprovação de exequibilidade quando exigida;

- a fórmula de cálculo da Nota da Proposta de Preço (NP), definida em consonância com o art. 14 do Decreto Estadual nº 10.359/2023;
- a composição da Nota Final (NF), resultante da ponderação de 70% da Nota Técnica (NT) e 30% da Nota da Proposta de Preço (NP), conforme art. 37, §2º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTEXTUALIZAÇÃO

2.1. A análise das propostas técnicas foi realizada conforme os critérios e pesos estabelecidos no Termo de Referência, atribuindo-se notas às licitantes a partir de critérios objetivos e fundamentados. As notas obtidas encontra-se no quadro abaixo e o detalhamento completo da análise encontra-se no Relatório de Análise das Propostas Técnicas (Sislog n.º [360297](#)) documento que integra este processo.

EMPRESA LICITANTE	NOTA TÉCNICA (NT)
CONSÓRCIO 04 PLANEP - IMTRAFF	94,00
CONSÓRCIO TPF - NORCONSULT	98,00
CONSÓRCIO ETEL - SATUS	77,00
JHBR ENGENHARIA	DESCCLASSIFICADA

2.2. Posteriormente foram submetidas à análise as documentações dos seguintes licitantes da proposta de preço:

EMPRESA LICITANTE	DOCUMENTO SISLOG
CONSÓRCIO 04 PLANEP - IMTRAFF	362430
CONSÓRCIO TPF - NORCONSULT	362433

CONSÓRCIO ETEL - SATUS	362431
JHBR ENGENHARIA	362436

2.3. O orçamento referencial da Administração foi fixado em **R\$ 2.352.810,65**, conforme Orçamento Estimado (documento SISLOG nº [254823](#)). Por sua vez, os licitantes apresentaram as seguintes propostas:

EMPRESA LICITANTE	VALOR PROPOSTA	% DESCONTO
CONSÓRCIO 04 PLANEP - IMTRAFF	R\$ 1.999.996,22	desconto de 15,00% do orçamento estimado.
CONSÓRCIO TPF - NORCONSULT	R\$ 2.080.783,59	desconto de 11,56% do orçamento estimado.
CONSÓRCIO ETEL - SATUS	R\$ 1.863.404,28	desconto de 20,80% do orçamento estimado.
JHBR ENGENHARIA	R\$ 2.352.810,65	desconto de 0,0% do orçamento estimado.

METODOLOGIA DE ANÁLISE

3.1. Em atendimento ao prescrito nos itens 7.1 a 7.14 do Edital, do item 10.20 do Termo de Referência e no Art. 59 da Lei Federal 14.133/2021, foram examinadas as propostas de acordo com os seguintes parâmetros:

- (i) comparação do valor global em relação ao orçamento referencial;
- (ii) verificação de enquadramento nos critérios de desclassificação (item 10.22 do Termo de Referência);
- (iii) comprovação da exequibilidade em caso de propostas abaixo de 75% do orçamento de referência, nos termos do art. 59, §2º da Lei 14.133/2021;
- (iv) verificação do atendimento quanto a encargos sociais, tributos, salários e manutenção das composições da Tabela GOINFRA;
- (iv) cálculo da Nota da Proposta de Preço (NP), segundo a fórmula: $NP = 100 \times (MP \div PL)$, definida no item 10.21.1 do Termo de Referência;
- (v) cálculo da Nota Final (NF), segundo a fórmula: $NF = 0,70 \times NT + 0,30 \times NP$, definida no item 10.26.1 do Anexo I e 7.17 do Edital.

3.2. O presente relatório possui caráter técnico e opinativo, restringindo-se à verificação do atendimento das propostas às exigências editalícias, em conformidade com o Edital e o Termo de Referência. A análise não cria direitos ou obrigações além daqueles previstos no instrumento convocatório, destinando-se exclusivamente a subsidiar a decisão administrativa quanto à continuidade do certame.

3.3. Ressalta-se, ainda, que para todos os itens a análise da banca julgadora limitou-se à verificação do cumprimento das exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, não cabendo gradação quanto ao nível de detalhamento das comprovações apresentadas. Eventuais questionamentos quanto à suficiência ou robustez documental poderão ser objeto de manifestação na fase recursal.

Conclusão

4.1. Após a análise das propostas de preço e a aplicação da fórmula prevista no Edital, consolidam-se os resultados das Notas das Propostas de Preço (NP) conforme quadro-resumo a seguir:

EMPRESA LICITANTE	VALOR	NOTA DE PREÇO (NP)
CONSÓRCIO 04 PLANEP - IMTRAFF	R\$ 1.999.996,22	93,17
CONSÓRCIO TPF - NORCONSULT	R\$ 2.080.783,59	89,55
CONSÓRCIO ETEL - SATUS	R\$ 1.863.404,28	100,00
JHBR ENGENHARIA	R\$ 2.352.810,65	79,20

4.2. O menor valor ofertado (PL) foi de R\$ R\$ 1.863.404,28 (hum milhão oitocentos e sessenta e três mil quatrocentos e quatro reais e vinte e oito centavos), correspondente à proposta do Consórcio ETEL - SATUS.

4.3. Aplicando-se a ponderação entre as Notas Técnicas (NT) atribuídas na fase anterior e as Notas das Propostas de Preço (NP) ora apuradas, obteve-se a Nota Final (NF) de cada licitante.

4.4. Nos termos do item 7.16 do Edital e do item 10.21 do Termo de Referência, será considerada vencedora a licitante que apresentar a maior Nota Final (NF). Assim, em razão da pontuação consolidada, a ordem classificatória do presente certame, segue a ordem decrescente:

COLOCAÇÃO	EMPRESA LICITANTE	NOTA TÉCNICA (NT)	NOTA DE PREÇO (NP)	NOTA FINAL (NF)
1ª colocada	CONSÓRCIO TPF - NORCONSULT	98,00	89,55	95,47
2ª colocada	CONSÓRCIO 04 PLANEP - IMTRAFF	94,00	93,17	93,75
3ª colocada	CONSÓRCIO ETEL - SATUS	77,00	100,00	83,90
4ª colocada	JHBR ENGENHARIA	0,0	79,20	23,76

4.5. Diante da aplicação dos critérios previstos no item 10.21 do TR, procedeu-se à apuração da Nota Final mediante a ponderação de 70% (setenta por cento) da nota técnica e 30% (trinta por cento) da nota de preço. Após a consolidação das pontuações, verificou-se que a empresa Consórcio TPF - Norconsult obteve a maior Nota Final, sendo, por conseguinte, declarada vencedora da presente licitação.

Diante do exposto, encaminham-se os autos à Gerência de Licitação (LC-GELIC – Unidade 13150), para adoção das providências cabíveis quanto à continuidade do procedimento licitatório, considerando as Notas Finais (NF) ora apresentadas.

IZABEL ANDREIA SANCHES

GABRIEL DE OLIVEIRA MARTINS

RUBENS CARLOS DOS SANTOS

Banca de Julgamento